



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1343/2009

Dispõe sobre a contratação temporária de prestadores de serviços para atender a APAE de Chapada dos Guimarães-MT e dá outras providências.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação de prestadores de serviços, para atender as necessidades excepcionais ou temporárias, prioritariamente para atender a APAE de Chapada dos Guimarães-MT, mediante termo de convenio, para os cargos definidos no Anexo I desta Lei.

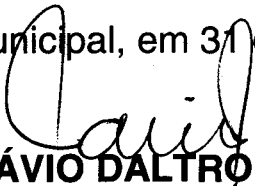
Art 2º- A duração das contratações serão até ao prazo máximo de 10 (doze) meses e duração até 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Nas contratações por tempo determinado serão observados os níveis salariais do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura de Chapada dos Guimarães.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertos com recursos previstos na Lei Orçamentária, suplementado se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 31 de Março de 2009.


FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal